



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Joilson Broedel

Projeto de Lei n. 32 de 21 de novembro de 2022.

Assunto: Declaração de utilidade pública a Associação Atlética Nova Holanda.


Joilson Broedel
Vereador

	Protocolo nº <u>2400</u>
	<u>30 / 11 / 2022</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	<u>Rubiceu</u> Assinatura



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Joilson Broedel

Justificativa

Objetiva este projeto propor a declaração de utilidade pública da Associação Atlética Nova Holanda.

Cabe considerar que a lei diz que a declaração de utilidade pública será oportunizada àquelas associações ou fundações que tenham por objetivo causas sociais, que se estabeleçam perante a comunidade com a intenção de promover e de servir.

Ademais, é importante salientar que a referida associação tem por finalidade apoiar e realizar ações voltadas para o desenvolvimento da cultura e para defesa e conservação do patrimônio cultural artístico e meio ambiente, conforme se verifica dos documentos anexados a esta proposição.

Não obstante, importa registrar que a associação vai além daquilo que se propõe no estatuto, promovendo também ações sociais de integração e auxílio a famílias carentes, por meio da distribuição de alimentos e roupas de forma gratuita e pela promoção de ações sociais de integração para crianças, conforme se verifica pelas fotos em anexo.

Além disso, atua ainda com grupos de riscos ou vulnerabilidade social com o objetivo de resgatar jovens envolvendo-os com dinâmicas e possibilidades de uma vida melhor.

Por todo exposto, certo da compreensão e apoio de meus pares, submeto o presente à apreciação da Casa.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Joilson Broedel

Projeto de Lei n. 32 de 30 de novembro de 2022.

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Nova Holanda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública à Associação Atlética Nova Holanda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.868.763/0001-07, CNAES n. 93.12-3-00, com endereço à Rua Bauru, 24, Quadra 37, bairro Marçílio de Noronha, Viana/ES.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Viana, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Serão revogados os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Joilson Broedel

Vereador



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Joilson Broedel

Anexo I

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Joilson Broedel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.868.763/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA NOVA HOLANDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BAURU	NUMERO 24	COMPLEMENTO QUADRAS7	
CEP 29.135-375	BARRIO/DISTRITO MARCILIO DE NORONHA	MUNICIPIO VIANA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO JRCABRAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9924-0229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2022 às 11:12:13 (data e hora de Brasília)

Página 1/1



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Joilson Broedel

Anexo II

Inscrição no RCPJ/VIANA



Gabinete do Vereador Joilson Broedel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Viana - ES
Luz Claudio da Rocha - Oficial Interino
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO
Registro nº 00000423 - Livro: A-8 - Data: 29/09/2021

Luz Claudio da Rocha, Oficial Interino do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Viana/ES, por nomeação na forma da Lei.

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ATLETICA NOVA HOLANDA
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATO DE FUNDAÇÃO/ESTATUTO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	MARCIO JUNIOR CABRAL
FINE	I) Promover a cultura, através da criação do patrimônio cultural artistico e meio ambiente; II) Promover práticas esportivas das suas atletas associadas; III) Promover atividades de recreação e lazer previstas na lei nº 10.406/2002 e no Código Civil de 2002.
ENDEREÇO	RUA BALBUENA, QUADRA 17, Nº 24, MARCÍLIO DE NUNOIA
FORO	VIANA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SEM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	29/09/2020
DATA DE ELEIÇÃO	29/09/2020
DATA DE APROVAÇÃO	29/09/2020
DATA DE POSSE	29/09/2020
TEMPO DE MANDATO	04 ANOS
OBSERVAÇÕES	Registrou-se a Lei nº 00000423, de 29/09/2021, referente ao Registro e Arquivamento da Ata de Fundação, aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, para exercerem o mandato no período de 29/09/2020 a 29/09/2024. Estatuto visado pelo Dr. Daniel Pereira Ribeiro Gago, OAB/ES nº 313-B.

SÓCIOS/DIRETORIA

MARCIO JUNIOR CABRAL, CPF Nº 055.402.427-55, RG Nº 150316-ES - PRESIDENTE;
RAMON MIRANDA CABRAL, CPF Nº 04.728.287-65, RG Nº 5.234.387-ES - SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA;
KARINY CARDOSO, CPF Nº 057.975.031-08, RG Nº 3764-ES - SECRETÁRIA;
WASHINGTON ANDRADE DA SILVA, CPF Nº 109.458.797-12, RG Nº 2234951-ES - SUPLENTE DO SECRETÁRIO;
FABIO WICHELLO DOS SANTOS, CPF Nº 090.090.937-40, RG Nº 1599999-ES - TESOUREIRO;
KENNYA FÉLIX BERTUANI CABRAL, CPF Nº 170.862.487-75, RG Nº 467764-ES - SUPLENTE DO TESOUREIRO;
KACIO ROMÉU ARMANI DE OLIVEIRA, CPF Nº 074.578.837-89, RG Nº 1215307-ES - REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO;
HUDSON FRAGA BASTOS FILHO, CPF Nº 085.512.537-42, RG Nº 1432524-ES - SUPLENTE DA FEDERAÇÃO;
CARLOS VINÍCIUS CARDOSO, CPF Nº 099.395.307-16, RG Nº 2119667-ES - CONSELHO FISCAL;
DEIVID PASSOS AZEVEDO, CPF Nº 125.219.097-10, RG Nº 38.317.616-31 - CONSELHO FISCAL;
DENIS AZEVEDO NUNES, CPF Nº 122.135.297-01, RG Nº 2232577-ES - CONSELHO FISCAL;
MATEUS SANTOS CABRAL, CPF Nº 178.966.927-04, RG Nº 3.966.141-ES - CONSELHO FISCAL;
LÚCIO BRUNO VASCONCELOS FERREIRA, CPF Nº 055.244.537-05, RG Nº 157913-ES - CONSELHO FISCAL;
BRICE BRANT ANSELMO RODRIGUEZ, CPF Nº 171.792.807-26, RG Nº 1.309.405-ES - CONSELHO FISCAL.

O presente é válido e deu fé: Viana/ES, 29 de junho de 2021. Protocolo nº 12. Emolumentos: R\$ 37,04, Espécie: R\$ 8,01, Total: R\$ 39,95.

Av. Guarapari, 25 - Sala 201 - Centro - Viana/ES - CEP: 63.100-000

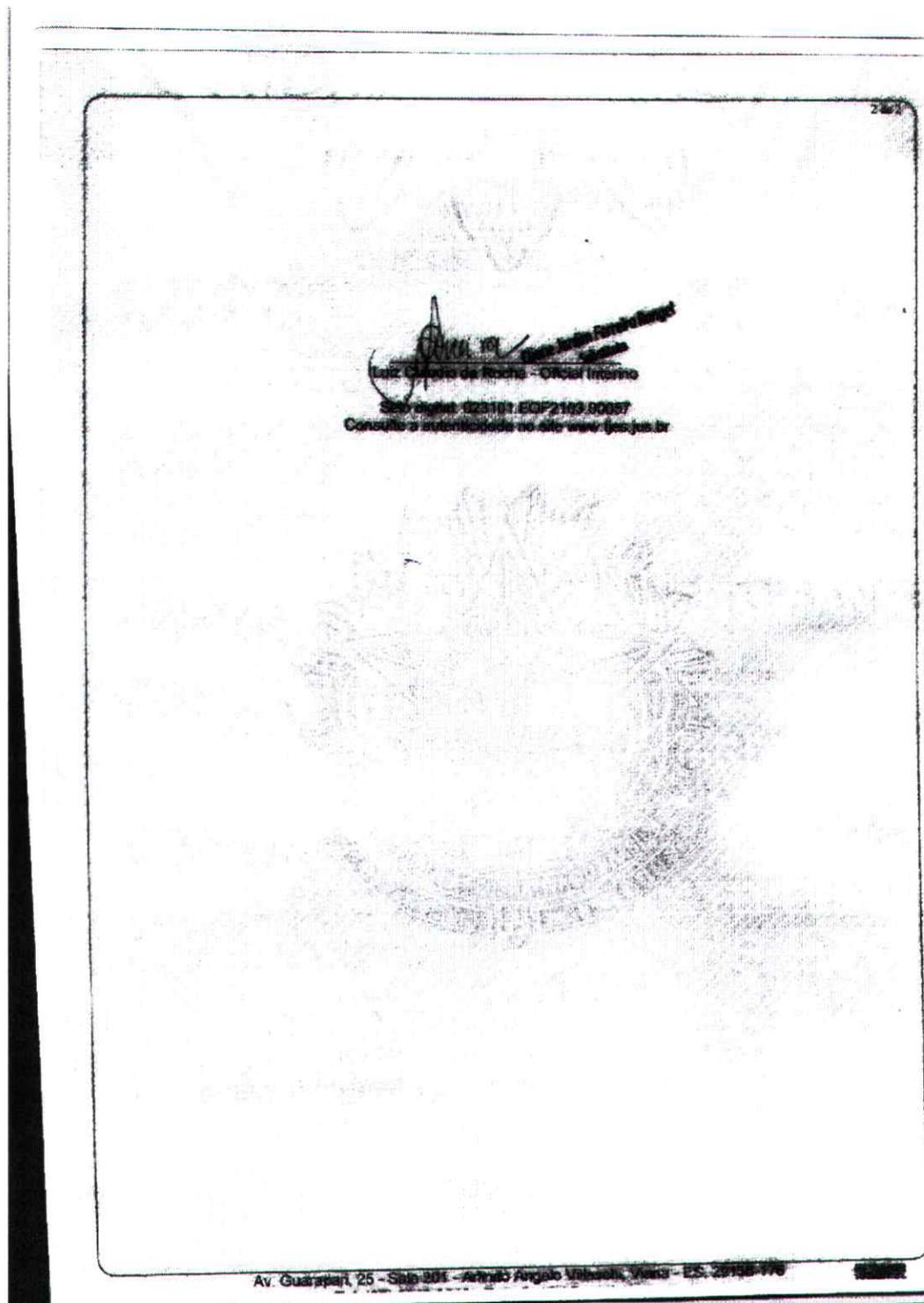
035718



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Joilson Broedel





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Joilson Broedel

Anexo III

Estatuto da Associação



Gabinete do Vereador Joilson Broedel

Estatuto Social Da Associação Atlética Nova Holanda.



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º- Constitui-se sob denominação de Esporte e lazer, **Associação Atlética Nova Holanda**, pessoa jurídica de direito privado, representado pelo Senhor Marcio Junior Cabral, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 055.502.827-55 constituído por seu advogado Dr. Carlos Wagner Silva Correa, Brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/ES sob Nº 6021, CPFº 917.860.887-20, sob forma de Associação Civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos de natureza assistencial e filantrópica, sem finalidade politica ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições gerais, de acordo a Lei nº 10.406/02 do novo código civil.

Artigo 2º- Sede: situado na Rua Bauru, quadra 37, nº 24, CEP 29135-375, Bairro Marcilio de Noronha-Viana/ES.

Artigo 3º- A associação terá como finalidade:

- I- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio cultural artístico e meio ambiente.
- II- Promover pratica associativas dos seus atletas associados.
- III- Poderão ser utilizados os meios adequados e permitido na Lei nº 10.406/2002 e no Código Civil de 2002.

Artigo 4º- Tempo de Duração:

- I- O tempo de duração da associação atlética é indeterminado.

Capitulo II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º- A associação atlética será administrada pelos seguintes órgãos:

- I- Pela Assembleia Geral;


Dinah Patricia Ribeiro Gagno
Advogada
OAB-ES 313-B





Gabinete do Vereador Joilson Broedel

- II- Pela Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;



PARAGRAFO ÚNICO- Os associados que forem eleitos para os cargos de diretoria executiva ou conselho fiscal, ficam nos cargos, enquanto durar o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por igual período.

Artigo 6º- Dispõe sobre o serviço voluntario, de acordo com a Lei 9.608/1998;

- I- Todos os serviços realizados na Associação atlética serão através de trabalhos voluntários, incluindo toda a diretoria eleita, e em alguns casos, quando for designado pela Assembleia Geral Extraordinária a tirada de alguma Comissão.
- II- Os diretores e colaboradores que estiverem a serviço da Associação atlética, assinarão um TERMO DE ADESÃO para comprovar o voluntariado, referente ao serviço prestado;
- III- As despesas a serem ressarcidas deverão estar acompanhadas de seus respectivos comprovantes (diárias para Congresso, Alimentação e Transporte, etc.).

Seção I- DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º- Compete a ASSEMBLEIA GERAL.

- I- Eleger os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- II- Destituir o membro da diretoria executiva e do conselho fiscal, quando trabalhar contraria ao Estatuto e a lei vigente;
- III- Apreciar relatórios da diretoria executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balancetes;
- IV- Alterar o Estatuto de acordo com a Lei.

Artigo 8º- Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, quando houver:

- I- Prestação de Contas e previsões orçamentarias;
- II- Aprovação de Contas da diretoria executiva;
- III- Eleger os membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- IV- Aprovar relatórios de atividade e elaborar ações;


Dinah Patricia Ribeiro Gagno
Advogada
OAB-ES 313-B





Gabinete do Vereador Joilson Broedel



Artigo 9º- Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação atlética Nova Holanda que exige o pronunciamento dos sócios para fins previstos em lei, bem como nos seguintes casos:

- I- Reforma do estatuto;
- II- Eleição de membros da diretoria ou do conselho fiscal, por renúncia daqueles em exercício; e.
- III- Destituição dos administradores;
- IV- Alienação de bens;
- V- Extinção da Associação.

Artigo 10º- Assembleia Geral será convocada para fins determinados, com 10% (dez por cento) dos associados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital fixado na sede da associação, até 3 (três) dias antes da sua realização, quando requerida pelos mesmos.

PARAGRAFO ÚNICO- Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria presentes dos seus associados, em segunda convocação com uma hora após com 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados presentes.

Seção II- DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA NOVA HOLANDA

Artigo 11º- A diretoria Executiva será constituída por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, para um mandato de 4 (quatro) anos.

- I- 01 (um) Diretor presidente;
- II- 01 (um) Diretor secretário;
- III- 01 (um) Diretor Tesoureiro;

Artigo 12º- Compete a Diretoria Executiva:

- I- Decidir em primeira instância sobre exclusão de associados;
- II- Decidir em questões administrativas que não competem a Assembleia Geral;
- III- Elaborar programa anual de atividade e executa-la;
- IV- Elaborar e apresentar a Assembleia Geral relatório anual;
- V- Convocar Assembleia Geral;
- VI- Participar de congresso relacionado ao esporte.


Dinah Patrícia Ribeiro Gagno
Advogada
OAB-ES 313-B





Gabinete do Vereador Joilson Broedel



Artigo 13º- Compete ao DIRETOR PRESIDENTE:

- I- Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II- Presidir a assembleia geral;
- III- Convocar e presidir as reuniões da diretoria e supervisionar toda atividade da associação;
- IV- Representar a associação perante a administração pública, em juízo, podendo nesta última hipótese delegar poderes.
- V- Fazer intervenções na área de lazer e esporte em caso de eminência de perigo e desordem para seus atletas.

Artigo 14º- Compete ao DIRETOR TESOUREIRO:

- I- Arrecadar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III- Apresentar relatório de receita e despesa sempre que for solicitado;
- IV- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- V- Conservar sob sua guarda, numerários e documentos relativos à diretoria;

PARAGRAFO ÚNICO: O atleta não poderá ficar mais de 90 (noventa dias), sem justificar o seu afastamento da agremiação, neste período ele manterá sua mensalidade em dia, caso não ocorra, o mesmo automaticamente será desligado.

Artigo 15º- Compete com o DIRETOR SECRETÁRIO:

- I- Secretariar as atas da Diretoria e Assembleia Geral;
- II- Auxiliar o Diretor presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação e;
- III- Juntamente com o diretor presidente, agendar, prepara e organiza reuniões, encontros, cursos, assembleias e demais eventos da associação;
- IV- Assinar cheques e ordem bancária conjunto com o presidente.

Seção III- DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º- Conselho Fiscal compor-se-á de 06 (seis) membros (03 titular e 03 suplentes) eleitos pela assembleia geral da associação com mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição por igual período.


Dinah Patricia Ribeiro Gagno
Advogada
OAB-ES 313-B





Gabinete do Vereador Joilson Broedel



Artigo 17º- Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I- Opinar sobre os relatórios financeiro e contábil;
- II- Examinar as contas da diretoria executiva no final de cada exercício;
- III- Auxiliar a diretoria sempre que solicitado;
- IV- Convocar extraordinariamente a assembleia geral quando for necessário em comum acordo com a diretoria executiva.

Seção IV- DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 18º- Compete ao CONSELHO DELIBERATIVO:

- I- O conselho deliberativo é formado por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, para um mandato de 4 (quatro) anos eleito junto com a diretoria executiva, com objetivo de referendar, orientar melhor os recursos arrecadados.
- II- Direcionar os recursos financeiros junto com a Diretoria Executiva em benefício dos atletas.
- III- Referendar o movimento financeiro fiscalizado pelo Conselho Fiscal, dando seu parecer onde couber e acompanhar a movimentação financeira da associação atlética Nova Holanda.
- IV- Orientar o diretor financeiro sobre o desvio de finalidade que esteja escrito no estatuto.
 - a) Sendo que qualquer verba tem que ser passado na conta da associação para que seja feito a contabilidade;

CAPITULO III

DIREITOS DOS ASSOCIADOS ATLETAS

Artigo 19º- São direitos dos associados:

- I- Participar das atividades da associação;
- II- Tomar parte nas assembleias gerais com direito de votar e ser votado para cargos administrativos.
- III- Prestação de Conta;
- IV- Previsão orçamentaria.


Dinah Patrícia Ribeiro Gagno
Advogada
OAB-ES 313-B


5



Gabinete do Vereador Joilson Broedel



Artigo 20º- São deveres dos associados:

- I- Respeitar as decisões das assembleias gerais e demais órgãos da entidade;
- II- Cumprir e fazer cumprir as demais disposições internas;
- III- Respeitar as decisões dos árbitros, no momento da partida de futebol;

Artigo 21º- Os associados perderão seus direitos quando:

- I- Deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II- Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais.
- III- Se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV- Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros;
- V- Se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.
- VI- Quando deixarem de participar das três últimas assembleias da Associação Atlética Nova Holanda.

PARAGRAFO ÚNICO- Qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do quadro social da associação, pela diretoria, que poderá tomar medidas cabíveis (civil ou penal) caberá recurso à assembleia que decidirá pela exclusão ou não do mesmo.

CAPITULO IV

DAS CONDIÇÕES: ADMISSÃO, EXCLUSÃO DS ASSOCIADOS.

Seção I- CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Artigo 22º- É associado todo aquele atleta que se enquadra na exigência do estatuto da associação atlética Nova Holanda, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que seja aprovado pela diretoria executiva.

Paragrafo Único- Que não tenha maus antecedentes, vindo de outra agremiação.


Dinah Patrícia Ribeiro Gagno
Advogada
OAB-ES 313-B

6





Gabinete do Vereador Joilson Broedel

Seção II- DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS



Artigo 23º- Por morte; por iniciativa própria; quando desrespeitarem o regulamento da assembleia geral, ou manifestação expressa e por escrito através do endereçamento à entidade, por carta datada e assinada pelo associado.

Paragrafo Único- Por agressão física, ou verbal contra os seus diretores ou contra a equipe adversaria.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO, CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DESTINO DO PATRIMÔNIO EM CASO DE EXTINÇÃO.

Artigo 24º- O patrimônio da associação Atlética Nova Holanda será constituído pela doação inicial dos associados, pelos bens moveis e imóveis e direito que venha ser acrescentado por meio de doação de pessoa física, de pessoa jurídica de direito privado e de pessoa jurídica de direito público, legados, aplicação de receitas e outras fontes desde que não incompatíveis;

Artigo 25º- A extinção se dará somente através de assembleia geral especifica e com dois terços dos associados presentes, após pagamento de todas as despesas, o remanescente;

Artigo 26º- O destino do patrimônio da Associação Atlética Nova Holanda, se dará após os tramites estatutários e de acordo com a Lei 6.015/1973 art. 120, V CC/2002, art.46, VI, sendo os seus bens materiais e imateriais doados à entidade filantrópica se de outra forma não for deliberado.

CAPITULO VI

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Artigo 27º- Os membros da diretoria da Associação Atlética Nova Holanda respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais no período de seu mandato de acordo com a Lei 6.015/73, art.120, V.

Dinah Patrícia Ribeiro Gagno
Advogada
OAB-ES 313-B

7



Gabinete do Vereador Joilson Broedel

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES

Seção I- DO EDITAL DAS ELEIÇÕES



Artigo 28º- As eleições da diretoria e do conselho fiscal serão convocadas dentro de 15 dias de antecedência, através de edital publicado em jornal de grande circulação Vianense;

I- As Chapas concorrentes serão apresentadas na secretaria da associação, com os documentos comprobatórios para registro da mesma no prazo de 10 (dez) dias antes da realização da eleição, no horário de 08:00 as 15:00 horas, com os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de identidade;
- c) Comprovante de Residência.

Artigo 29º- A votação será por escrito secreto, e por aclamação, não serão permitidos nos locais de votação propaganda de candidato, exceto os setenta metros do local de votação, e chapa única quando der quórum por aclamação.

Artigo 30º- A comissão eleitoral será composta:

- 1- Por um presidente;
- 2- Um secretário;
- 3- Dois Escrutinadores (FISCAL DE URNA);
- 4- A comissão eleitoral, que será escolhida na mesma sessão da Assembleia, em que abre o processo eleitoral, que será formada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Fiscais de Urna.
- 5- O início da votação será após a tirada da comissão eleitoral em assembleia no mesmo dia da votação de acordo com edital.

Artigo 31º- A apuração dos votos será feita pelos membros da comissão eleitoral, que será declarada a chapa vencedora.


Dinah Patricia Ribeiro Gagno
Advogada
OAB-ES 313-B

8





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Joilson Broedel

Artigo 32º- Os casos omissos serão resolvidos na mesma data da eleição pelos membros da comissão eleitoral.



Viana (ES), 04 de Dezembro de 2020.



Marcio Junior Cabral
MARCIO JUNIOR CABRAL
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOVA HOLÂNDA



Dinah Patricia Ribeiro Gagno

Dra. Dinah Patricia Ribeiro Gagno
OAB /ES 313-B

Dinah Patricia Ribeiro Gagno
Advogada
OAB-ES 313-B

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E PESSÓAS JURÍDICAS TABELIONATO DE NOTAS DA FÓRMULA JOÃO PAULO II - PRAÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
RUA DO JARDIM, 10, JARDIM INDUSTRIAL VIANA - ES - CEP: 27134-502
DRE: 27134-502 - Fone: (51) 3254-2121 - E-mail: abnd@registrocivil.viana.es.gov.br

Reconheço por semelhança a firma de **DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO**. Em Testemunho da verdade Viana-ES, 22/08/2021, 12:30:48.
Leticia Pinto Alves França - Escrevente
Selo Digital: 024881 JL Q2192.20258
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte a autenticidade em www.tjrs.jus.br



CARTÓRIO DE VIANA - Registro Civil Tabelionato da Rede da Comarca de Viana/ES
Rua do Jardim, 10, Jd. Parque Industrial Viana - ES - CEP: 27134-502
DRE: 27134-502 - Fone: (51) 3254-2121 - E-mail: abnd@registrocivil.viana.es.gov.br
Reconheço por semelhança a firma de **MARCIO JUNIOR CABRAL**.
Em Testemunho da verdade Viana-ES, 23/08/2021, 09:04:58.
Leticia Pinto Alves França - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 024884 ZU22108.01388
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 3,96
Consulte a autenticidade em www.tjrs.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VIANA
Rua do Jardim, 10, Jd. Parque Industrial Viana - ES - CEP: 27134-502
DRE: 27134-502 - Fone: (51) 3254-2121 - E-mail: abnd@registrocivil.viana.es.gov.br
PROTOCOLADO SOB Nº 00001135, E
REGISTRADO SOB Nº 00000423 DO LIVRO
A em 28 de Junho de 2021. Emolumentos
R\$ 238,13 Taxas: R\$ 58,24 Total: R\$ 296,37

Escritura Pública nº 1001/2021
Luz Cláudio da Rocha - Oficial Interino
Selo Digital: 023181-EDF2183.00058
Consulte a autenticidade em www.tjrs.jus.br



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Joilson Broedel

Anexo IV

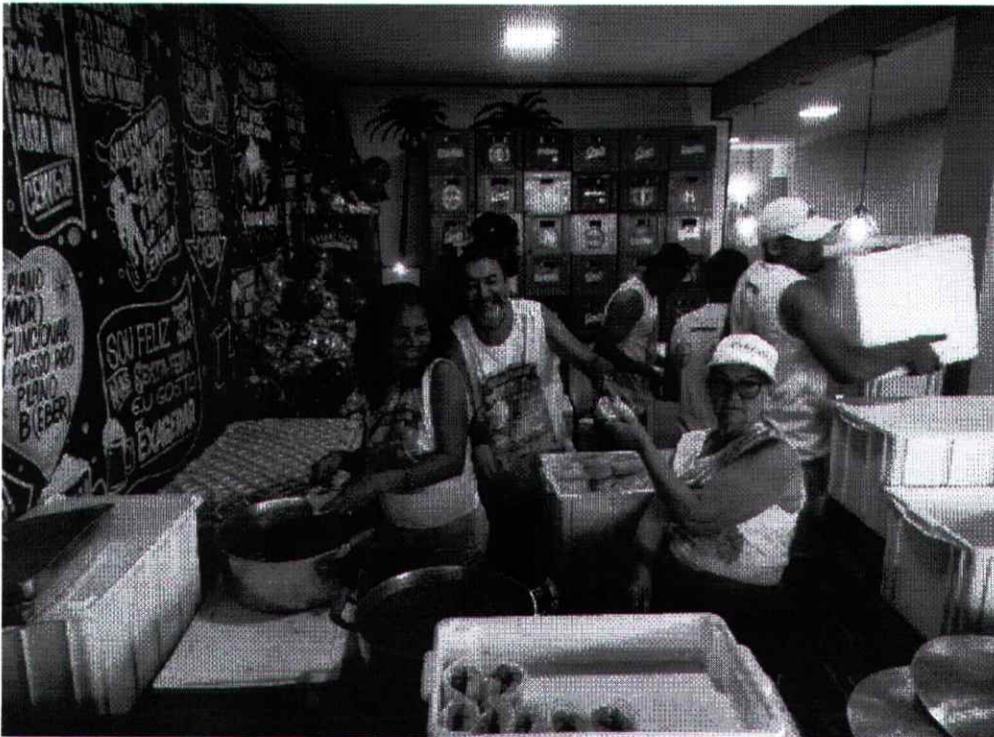
Fotos dos eventos sociais



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Joilson Broedel





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Joilson Broedel

